



**CHAMADA PÚBLICA INTERNA N° 01/2020
DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO/DESCREdeENCIAMENTO DE
DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR (PPGTA)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal da Paraíba, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Portaria da CAPES 68/2004, artigo 2º e com base na Resolução 79/2013 do CONSEPE, torna pública chamada para a submissão de candidaturas para o credenciamento e credenciamento/descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar (PPGTA), do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba no quadriênio 2021-2024.

1. DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- 1.1. O processo de credenciamento e/ou credenciar/descredenciar docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar, ocorre a cada final de período avaliativo da CAPES, através de abertura de uma Chamada Pública, embasada nos critérios da área.
- 1.2. O credenciamento e/ou credenciamento terá o prazo de vigência de quatro anos, de acordo com a política de avaliação e regulação interna do Programa e em consonância com a avaliação quadrienal da CAPES.
- 1.3. A Chamada Pública interna objetiva credenciar e/ou credenciar/descredenciar docentes no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar em suas duas linhas de pesquisa, a saber: **Linha de Pesquisa 1 – Produção e Qualidade de Matérias-Primas Agroalimentares** e **Linha de Pesquisa 2 – Processos e Tecnologia de Produtos Agroalimentares**.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Os critérios de elegibilidade, abaixo indicados, são obrigatórios e o atendimento a estes é considerado imprescindível para a análise e a avaliação das candidaturas de cada docente.
- 2.2. Possuir título de Doutor;
- 2.3. O docente deverá apresentar produção intelectual do período de 2017 a 2020, que esteja qualificada em um dos três extratos mais elevados da avaliação da Capes. Considera-se como produção qualificada as seguintes categorias:



- 2.3.1. Artigo original publicado em periódico qualificado como A1, A2 ou B1, segundo os critérios de qualificação da CAPES, no período compreendido entre 2013-2016, área de Ciência de Alimentos;
- 2.3.2. Livro ou capítulo de livro qualificado como L4, L3 ou L2 segundo os critérios de qualificação da CAPES;
- 2.3.3. Apresentação com publicação de trabalho completo nos anais de evento acadêmico, científico ou artístico nacional e/ou internacional qualificado como EV1, EV2 ou EV3 segundo os critérios de qualificação da CAPES;
- 2.3.4. Produção técnico-científica como Patentes (registro, requerimento de exame técnico, deferimento e concessão).

2. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciados como professores e orientadores permanentes

- 3.1.1. O docente deverá apresentar os critérios conforme os itens 2.2 e 2.3;
- 3.1.2. Apresentar proposta de ministrar anualmente pelo menos uma disciplina do Programa;
- 3.1.3. Apresentar documento no qual o docente aceite receber orientando (s) no Programa e ateste-se ciente de que o financiamento do projeto de pesquisa será de sua responsabilidade.

3.2. Poderão ser credenciados como professores e orientadores colaboradores

- 3.2.1. O docente deverá apresentar os critérios conforme os itens 2.2 e 2.3;
- 3.2.2. Apresentar proposta de ministrar anualmente pelo menos uma disciplina do Programa.

4. DO RECDENCIAMENTO

Todos os docentes credenciados no PPGTA deverão solicitar recredenciamento de acordo com a Chamada Pública Interna.

4.1. O professor do quadro permanente do Programa, com vistas à sua permanência deverá atender, no mínimo 4 (quatro) dos seguintes critérios

- 4.1.1. O docente deverá apresentar o critério conforme o item 2.2;
- 4.1.2. O docente deverá apresentar uma média mínima de uma produção intelectual por ano, no período de 2017 a 2020 na área do programa, que esteja



qualificada em um dos três estratos mais elevados da avaliação da CAPES. Considera-se como produção qualificada as seguintes categorias, descritas nos subitens 2.3;

- 4.1.3. Orientado pelo menos uma dissertação concluída e aprovada, finalizada dentro do prazo regulamentar, a contar do seu ingresso no Programa, no período de 2017 a 2020;
- 4.1.4. Ministrado, pelo menos, uma disciplina por ano, a contar do seu ingresso no Programa, no período de 2017 a 2020;
- 4.1.5. Ter, no mínimo, um projeto de pesquisa aprovado ou recomendado por mérito, ou participar de um projeto de pesquisa com essas características, ou projetos de iniciação científica aprovados no período de 2017 a 2020.
- 4.1.6. Uma produção científica relacionada a um discente no período de 2017 a 2020.

4.2. O professor colaborador do Programa, com vistas à sua permanência nesta situação deverá atender, no mínimo 3 (dois) dos seguintes critérios

- 4.2.1. O docente deverá apresentar o critério conforme o item 2.2;
- 4.2.2. Ministrado, pelo menos, uma disciplina por ano no Programa, a contar do seu ingresso no Programa, no período de 2017 a 2020;
- 4.2.3. Ter, no mínimo, realizado uma orientação ou co-orientação concluída, a contar do seu ingresso no Programa, no período de 2017 a 2020;
- 4.2.4. Ter colaboração corrente com atuais docentes do Programa (em disciplinas, orientações e projetos de pesquisa).

4.3. Serão descredenciados os professores do quadro permanente e colaboradores do Programa:

- 4.3.1. Quando não atenderem às normas explicitadas nesta Chamada Pública;
 - 4.3.2. Quando não atenderem os prazos para submissão a candidaturas nesta Chamada Pública;
 - 4.3.3. Não ter ofertado disciplina há mais de 01 (um) anos no âmbito do PPGTA.
- I. O docente do quadro permanente e colaboradores do PPGTA que não se inscrever para credenciamento estará descredenciado após o Colegiado do Programa homologar o resultado final da Chamada Pública, conforme item 8.4;
 - II. O docente descredenciado do PPGTA não mais poderá abrir vagas para orientação;



- III. Os orientandos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade serão transferidas para outro(s) Docente(s) Permanente(s) do Programa que faça(m) parte do comitê de orientação ou na falta deste, de um professor permanente da área, designado pelo Colegiado do Programa.
- IV. O Docente/Orientador descredenciado poderá concluir a orientação como co-orientador quando:
 - a. O trabalho de dissertação do discente que orienta estiver na fase final de execução e com previsão de defesa para fevereiro de 2021.
- V. O Docente/Orientador poderá submeter ao Colegiado do Programa um requerimento autorizando o desenvolvimento do(s) projeto(s) de dissertação que estejam sob sua responsabilidade para outro(s) Docente(s) do Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os candidatos à Chamada Pública Interna deverão encaminhar a Coordenação do PPGTA por meio de processo no SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) da UFPB, a documentação exigida no item 6.1, para efetuar a inscrição, no período de 27 de outubro a 06 de novembro de 2020 até as 23h59;
- 5.2. Os candidatos externos a UFPB, para efetuar a inscrição na Chamada Pública Interna deverão encaminhar a Coordenação do PPGTA por meio de processo no SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) da UFPB, no site <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf> selecionar/consultar processos e plataforma de envio de documentos externos da UFPB, a documentação exigida no item 6.1, para efetuar a inscrição, no período de 27 de outubro a 06 de novembro de 2020 até as 23h59.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. Para efetuar a inscrição na Chamada Pública serão necessários os seguintes documentos:
 - I. **REQUERIMENTO** ao coordenador, solicitando a inscrição na chamada pública, conforme **ANEXO I**;
 - II. **CURRÍCULO LATTES** devidamente atualizado e documentação comprobatória (com a produção de 2017 a 2020);
 - Não será necessário anexar na íntegra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção.



- III. **FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (ANEXO II)** preenchido e assinado;
 - IV. **COMPROVANTE** de que integra um Grupo de Pesquisa devidamente registrado no CNPq;
 - V. **INDICAÇÃO DAS DISCIPLINAS** que pode ministrar e ou colaborar no PPGTA (http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/curriculo_resumo.jsf?id=1903&lc=pt_BR)
 - VI. **APRESENTAR DOCUMENTO** conforme o item 3.1.3 (*apenas para os candidatos ao credenciamento como professores e orientadores permanentes*).
- 6.2. A confirmação da inscrição somente ocorrerá após divulgação da homologação das inscrições pela Comissão de Seleção.
 - 6.3. Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
 - 6.4. A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, previamente escolhida pelo Colegiado do Programa, que deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada. A divulgação dar-se-á no endereço eletrônico: <http://www.ufpb.br/pos/ppgta>
 - 6.5. Será desclassificado e automaticamente excluído da Chamada Pública, o(a) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas nesta Chamada Pública.

7. DAS VAGAS

- 7.1. Serão ofertadas 12 (doze) vagas para professor permanente, sendo distribuídas da seguinte forma:
 - 7.1.1. 06 (seis) vagas para a linha de pesquisa **Produção e Qualidade de Matérias-Primas Agroalimentares**;
 - 7.1.2. 06 (seis) vagas para linha de pesquisa **Processos e Tecnologia de Produtos Agroalimentares**.
- 7.2. Serão ofertadas ainda 2 (duas) vagas para professor colaborador, sendo um para cada linha de pesquisa. Os classificados poderão ser convidados para participar do quadro de professores permanentes até o final de 2024, mediante ordem de classificação.
- 7.3. Para acessar o conteúdo das linhas de pesquisa consulte <http://www.ufpb.br/pos/ppgta>.



8. SELEÇÃO E VALIDAÇÃO

O processo de seleção e validação referente a esta Chamada Pública se fará segundo os seguintes procedimentos:

- 8.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGTA/CCHSA/UFPB, em conformidade com a Chamada Pública.
- 8.2. As análises do desempenho para o credenciamento e/ou recredenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, conforme Portaria PPGTA nº 04/2020, de 08 de outubro de 2020.
- 8.3. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento/Descrredenciamento de Docentes ao PPGTA/CCHSA/UFPB analisará a candidatura de cada concorrente ao quadro do PPGTA/CCHSA/UFPB, tendo por base a avaliação da documentação e critérios desta Chamada Pública.
- 8.4. O resultado final da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa para homologação dos docentes a serem credenciados e recredenciados/descrredenciados junto ao PPGTA/CCHSA/UFPB.
- 8.5. As candidaturas aprovadas habilitarão o pleiteante a integrar o quadro docente do PPGTA na categoria para a qual solicitou seu credenciamento e/ou recredenciamento.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. A Chamada Pública obedecerá ao calendário que segue:

Data / Período	Evento
09/10/2020 a 25/10/2020	DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
12/10/2020 a 23/10/2020	Prazo para impugnação do Edital.
26/10/2020	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
27/10/2020 a 06/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
09/11/2020	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
10/11/2020 a 11/11/2020	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
12/11/2020	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
13/11/2020 a	ANÁLISE DE DESEMPENHO (avaliação da documentação).



24/11/2020	
25/11/2020	Divulgação do resultado provisório da análise de desempenho.
26/11/2020 a 09/12/2020	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da análise de desempenho.
10/12/2020	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da análise de desempenho.
11/12/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO FINAL.

10. OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

- 10.1.** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração dos resultados da Chamada Pública, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma (**item 9**).
- 10.2.** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final da Chamada Pública, conforme cronograma.
- I. Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Secretaria da coordenação do PPGTA por meio do SIPAC/UFPB, conforme **ANEXO III**. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela comissão de seleção.
- 10.3.** Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma (**item 9**).
- 10.4.** Os resultados dos Pós pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ufpb.br/pos/ppgta>, em data previamente estabelecida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base na seguinte ordem:
- I. Maior pontuação no quesito **PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA VINCULADA A DISCENTE DO PPGTA NA ÁREA;**
- II. Maior pontuação no quesito **PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA NA ÁREA;**
- III. Maior pontuação no quesito **EXPERIÊNCIA DOCENTE;**
- IV. Maior pontuação no quesito **FORMAÇÃO ACADÊMICA;**
- V. Maior tempo de Instituição e/ou Programa de Pós-Graduação;
- VI. Maior idade (Lei nº **10.741**, Estatuto do Idoso).



12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1.** A divulgação do resultado final do credenciamento, credenciamento/descredenciamento dos docentes permanentes e colaboradores com os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das pontuações finais obtidas no certame para cada linha de pesquisa do PPGTA, será publicado no site (www.ufpb.br/pos/ppgta).
- 12.2.** Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do docente implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Pública, em conformidade com o Regimento Interno do PPGTA.
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.
- 13.3.** É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo a Comissão de seleção do PPGTA, o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.
- 13.4.** Os docentes credenciados e reconhecidos nesta Chamada Pública deverão manter permanentemente atualizado o seu Currículo Lattes, com os dados pertinentes à produção científica e projetos de pesquisa relacionados ao PPGTA, para serem incluídos no relatório anual a ser enviado à plataforma SUCUPIRA/CAPES.
- 13.5.** A solicitação de reingresso ao Programa poderá ser realizada pelo docente descredenciado, na próxima Chamada de credenciamento.
- 13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do proclamado, na chamada.

Bananeiras-PB, 09 de outubro de 2020.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar
PPGTA/CCHSA/UFPB



CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 01/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sr. Coordenador,

Solicito de V. S^a. a inclusão do meu nome _____, SIAPE _____ como inscrito na Chamada Pública Interna Nº 01/2020 para a submissão de candidaturas para o credenciamento e reconhecimento/descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar (PPGTA), do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba no quadriênio 2021-2024.

Minha candidatura para:

- o CREDENCIAMENTO como (*para professores novos no PPGTA*):

() Docente Permanente () Docente Colaborador

- o RECONHECIMENTO como (*para docente permanente e colaboradores do PPGTA do quadriênio 2016-2020*):

() Docente Permanente () Docente Colaborador

Nas vagas da Linha de Pesquisa

() Produção e Qualidade de Matérias-Primas Agroalimentares

() Processos e Tecnologia de Produtos Agroalimentares.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bananeiras, _____ de _____ de _____.

Requerente

Link do Currículo Lattes:	
E-mail:	
Fone 1 ()	Fone 2 ()



CHAMADA PÚBLICA INTERNA N° 01/2020

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (DOCUMENTOS)

(Critérios das atividades para pontuação a ser preenchida obrigatoriamente pelo Candidato)

Quesito		Pontuação
1	Formação Acadêmica	20 Pontos
2	Experiência docente	40 Pontos
3	Produção científica e técnica na área	80 Pontos
4	Administração acadêmica / experiência profissional não docente	10 Pontos
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS		150 Pontos

Quesitos / Critérios de análise		Pontuação (Unitário)	Pontuação (Máximo)	Pontos Obtidos	N° correspondente da PÁGINA do Comprovante
1	Quesito: FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1	Título de Livre Docente ou Professor Titular	5			
1.2	Doutorado concluído na área	9			
1.3	Doutorado concluído em área afim	7			
1.4	Pós-Doutoramento na área (mínimo 6 meses).	2	2		
1.5	Pós-Doutoramento em área afim (Mínimo 6 meses).	1	1		
1.6	Mestrado concluído na área da Chamada.	5			
1.7	Mestrado concluído em área afim.	4			
1.8	Mestrado concluído fora da área da Chamada.	2,5			
1.9	Graduação concluída na área da Chamada.	3			
1.10	Graduação concluída em área afim.	2,5			
1.11	Graduação concluída fora da Chamada.	2			
1.12	Especialização <i>Lato sensu</i> na área da Chamada (mínimo de 360 horas).	1,5			
Pontuação Limite do Quesito 1		20			



2 Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE (2017-2020).					
2.1	Exercício de magistério em curso de Pós-Graduação <i>Strictu sensu</i> . Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre POR PROGRAMA.	2			
2.2	Exercício de magistério em curso de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> . Por semestre e não cumulativo para um semestre POR PROGRAMA.	1,5			
2.3	Exercício de magistério. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre POR CURSO.	1			
2.4	Orientação de tese de Doutorado concluída (por tese).	3			
2.5	Orientação de dissertação de Mestrado concluída (por dissertação).	2			
2.6	Orientação de monografia/trabalho final em curso de graduação ou especialização (por monografia/trabalho).	1	8		
2.7	Orientação de bolsista de iniciação científica (por cada ano de orientação de cada bolsista/voluntário).	1,5			
2.8	Orientação de monitoria, ou tutoria, ou estágio docente e/ou extensão (por semestre letivo completo de cada atividade).	0,5	2		
2.9	Participação em Banca Examinadora de tese de Doutorado como membro efetivo (por tese).	1,5			
2.10	Participação em Banca Examinadora de dissertação de Mestrado como membro efetivo (por dissertação).	1			
2.11	Participação em Banca Examinadora de qualificação de Mestrado/doutorado como membro efetivo (por dissertação/tese).	1			
2.12	Participação em Banca	0,5	4		



	Examinadora de monografia, ou TCC de graduação, ou TCC de especialização (por trabalho).				
2.12	Participação, como titular, em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor (por banca).	1,0			
2.13	Participação, como titular, em comissão de seleção de alunos de pós-graduação (por banca).	0,5			
Pontuação Limite do Quesito 2		40			
3	Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA NA ÁREA (2017-2020)				
Toda produção do quesito 3 vinculada a discente do PPGTA terá a pontuação multiplicada por 1,5.					
3.1	Livro científico ou acadêmico publicado na área de Ciência de Alimentos com ISBN (por livro).	7			
3.2	Capítulo de livro científico ou acadêmico publicado na área de Ciência de Alimentos com ISBN (por capítulo).	2			
3.3	Organização de livro científico ou acadêmico publicado na área de Ciência de Alimentos com ISBN (por livro organizado).	3			
3.4	Artigo científico publicado em periódico A1 ou A2, conforme avaliação atual da área de Ciência de Alimentos no Qualis CAPES (2013-2016).	9			
3.5	Artigo científico publicado em periódico B1, conforme avaliação atual da área de Ciência de Alimentos no Qualis CAPES (2013-2016).	5			
3.6	Artigo científico publicado em periódico B2 e B3, conforme avaliação atual da área de Ciência de Alimentos no Qualis CAPES (2013-2016).	3			
3.7	Artigo científico publicado em periódico igual ou menor que B4, conforme avaliação atual da área de Ciência de Alimentos no Qualis CAPES (2013-2016).	1			
3.8	Artigo científico publicado em	1			



	periódico com ISSN não avaliado pelo atual Qualis CAPES da área de Ciência de Alimentos.				
3.9	Livro publicado em outras áreas.	3			
3.10	Capítulo de livro publicado em outras áreas.	1			
3.13	Trabalho completo em anais de congresso.	1	5		
3.14	Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência de pesquisa (mínimo 12 meses, por projeto).	4			
3.15	Coordenação de Projeto de Pesquisa não financiado por agência de pesquisa (mínimo 12 meses, por projeto).	2			
3.16	Coordenação de Projeto de Extensão financiado por agência de pesquisa (mínimo 12 meses, por projeto).	1,5			
3.17	Coordenação de Projeto de Extensão não financiado por agência de pesquisa (mínimo 12 meses, por projeto).	1,0			
3.18	Conferência ou palestra ministrada (por conferência ou palestra).	1,5			
3.19	Membro de comissão organizadora ou logística de evento científico	1,5			
3.20	Membro de comitê científico de evento ou coordenação geral de organização de evento científico.	1,5			
3.21	Participação em comitê científico de associação ou de agência de fomento à pesquisa.	1,5	6		
3.22	Comitê editorial de periódico com ISSN (pontuação por comitê).	2	8		
3.23	Participação como presidente ou debatedor ou mediador de grupo de trabalho ou em mesa redonda.	1	4		
3.24	Emissão de pareceres em revista (por parecer)	1			
3.25	Patentes e/ou depósito de patentes (2017-2020).	9			
3.26	Artigos aceitos em periódicos A1 ou A2, conforme avaliação do	4,5			



	Qualis/CAPES (2013-2016).				
3.37	Artigos aceitos em periódicos B1, conforme Qualis/CAPES (2013-2016).	2,5			
Pontuação limite do quesito 3		80			
4 Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE					
Neste quesito, será considerada apenas a administração acadêmica ou a experiência profissional não docente entre os anos de 2017 e 2020					
4.1	Administração Central	5			
4.2	Coordenação de curso e chefia de departamento (por mandato).	3			
4.3	Vice-coordenação de curso ou subchefia de departamento (por mandato).	1			
4.4	Chefe de laboratório (por portaria).	1			
4.5	Representação titular em órgão colegiado ou similares (por mandato).	1			
4.6	Participação em comissões administrativas.	1			
Pontuação limite do quesito 4		10			

Local e data: _____

Assinatura do Candidato



CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 01/2020

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu, _____,
SIAPE _____, venho nesta data solicitar revisão do resultado
_____, referente a Chamada
Pública Interna Nº 01/2020 para a submissão de candidaturas para o credenciamento e
recredenciamento/descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar (PPGTA), do Centro de Ciências
Humanas, Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba no quadriênio 2021-2024.

Segue a fundamentação deste pedido:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bananeiras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR – PPGTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 4 / 2020 - PPGTA (11.01.38.07)

Nº do Protocolo: 23074.083492/2020-66

Bananeiras-PB, 08 de Outubro de 2020

A COORDENAÇÃO DO PPGTA, ATENDENDO DECISÃO DO COLEGIADO DE CURSO, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020, RESOLVE: INSTITUIR COMISSÃO PARA O CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPGTA, SENDO A COMISSÃO COMPOSTA PELOS (AS) PROFESSORES (AS): SOLANGE DE SOUSA - DGTA (PRESIDENTE), RAUNIRA DA COSTA ARAÚJO - DA, LAESIO PEREIRA MARTINS - DGTA, LEONARDO AUGUSTO FONSECA PASCOAL - DCA (SUPLENTE), ÍRIS BRAZ DA SILVA ARAÚJO - DGTA (SUPLENTE), E JOSÉ JORDÃO FILHO - DCA (SUPLENTE).

SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: ELABORAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO, ENCAMINHAR O RESULTADO DAS ETAPAS PARA A COORDENAÇÃO DO PPGTA PARA DIVULGAÇÃO NO PERÍODO DETERMINADO PELO EDITAL, COMO TAMBÉM O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO COLEGIADO DO CURSO.

(Assinado digitalmente em 08/10/2020 18:39)
EDVALDO MESQUITA BELTRAO FILHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 2226883

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2020, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 08/10/2020 e o código de verificação: **bc890c6ef3**



RESOLUÇÃO 79/2013 do CONSEPE

7. O credenciamento do docente implica no mesmo atender aos requisitos dos artigos 24 e 25 da RESOLUÇÃO 79/2013 do CONSEPE como descrito abaixo:

Art. 24. O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação será constituído por docentes portadores do título de doutor ou constituído por docentes portadores do título de doutor ou livre docente nas seguintes categorias:

I - docentes permanentes; II - docentes colaboradores; III - docentes visitantes.

Art. 25. Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do programa e deverão atender aos seguintes requisitos:

I - desenvolver atividades de ensino na Pós-graduação e Graduação; II - participar de projeto(s) de pesquisa do programa;

III - orientar alunos (as) de mestrado e/ou doutorado do programa;

IV - ter vínculo funcional com a UFPB;

V - manter regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§ 1º Docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do *caput* deste artigo poderão fazer parte do quadro de docentes permanentes do programa nas seguintes situações: quando estiverem exercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG); quando da não programação de disciplina sob sua responsabilidade; afastamento para a realização de estágio Pós-Doutoral, estágio Sênior ou atividades consideradas relevantes pelo colegiado do programa, em todos os casos, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§ 2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes, professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do programa; e ou



c) ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa;

§ 3º Os programas poderão estabelecer, em seus regulamentos, outros critérios adicionais para o enquadramento de docentes permanentes.

§ 4º O corpo docente dos programas de Pós-graduação da UFPB deverá ser formado dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo comitê de área da Capes a que pertence o programa, excetuando-se os casos em que o curso ou programa estiver impedido de ofertar novas vagas.

§ 5º A manutenção do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo programa será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo colegiado, segundo os critérios estabelecidos pela Capes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
Critérios para Credenciamento de Docentes – PPGTA/CCHSA**

O processo de credenciamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar ocorre a cada final de período avaliativo da CAPES, através de abertura de uma chamada pública, embasada nos critérios da área. De acordo com os seguintes itens:

O Credenciamento é caracterizado pela inserção do docente no quadro do Programa atendendo o que define a Res. 79/2013-CONSEPE/UFPB, e a Norma 068/2004-CAPES.

O credenciamento do docente implica no mesmo atender aos requisitos dos artigos 24 e 25 da RESOLUÇÃO 79/2013 do CONSEPE como descrito abaixo:

Art. 24. O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação será constituído por docentes portadores do título de doutor ou livre docente nas seguintes categorias:

I - docentes permanentes; II - docentes colaboradores; III - docentes visitantes.

Art. 25. Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do programa e deverão atender aos seguintes requisitos:

I - desenvolver atividades de ensino na Pós-Graduação e Graduação;

II - participar de projeto(s) de pesquisa do programa;

III - orientar alunos (as) de mestrado e/ou doutorado do programa;

IV - ter vínculo funcional com a UFPB;

V - manter regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§1º Docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do *caput* deste artigo poderão fazer parte do quadro de docentes permanentes do programa nas seguintes situações: quando estiverem exercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG); quando da não programação de disciplina sob sua responsabilidade; afastamento para a realização de estágio Pós-Doutoral, estágio sênior ou atividades consideradas relevantes pelo colegiado do programa, em todos os casos, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes, professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do programa; e ou

c) ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa;



§3º Os programas poderão estabelecer, em seus regulamentos, outros critérios adicionais para o enquadramento de docentes permanentes.

§4º O corpo docente dos programas de Pós-Graduação da UFPB deverá ser formado dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo comitê de área da Capes a que pertence o programa, excetuando-se os casos em que o curso ou programa estiver impedido de ofertar novas vagas.

§5º A manutenção do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo programa será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo colegiado, segundo os critérios estabelecidos pela Capes.

Os pontos avaliados pelo Programa de Pós-graduação em Tecnologia Agroalimentar para credenciamento são:

Para credenciamento na categoria de Docente Permanente, será exigido:

I - Apresentar requerimento ao Colegiado Geral do PPGTA solicitando credenciamento a cada quatro anos;

II - Ser Doutor e ter orientado pelo menos duas dissertações concluídas e aprovadas (No caso de professores com pedidos de recondução);

III - Comprovar número médio de publicações em periódicos Qualis A ou B, nos últimos três anos, anteriores à solicitação, igual ou superior à média exigida pelo Comitê de Área da Capes para o Conceito atual do Programa;

IV - Apresentar proposta de ministrar anualmente pelo menos uma disciplina do Programa;

V - Apresentar documento no qual o docente aceite receber orientando (s) no Programa e ateste-se ciente de que o financiamento do projeto de pesquisa será de sua responsabilidade.

O Docente Permanente do Programa que no último quadriênio não tenha atendido aos critérios do Artigo 2º, incisos III, IV e V, será descredenciado, exercendo papel de co-orientador, sendo seus orientandos transferidos para outro(s) Docente(s) Permanente(s) do Programa que faça(m) parte do comitê de orientação ou na falta deste, de um professor permanente da área designado pelo Colegiado Geral.

O docente poderá permanecer no Programa na categoria de Docente Colaborador, a critério do Colegiado Geral, desde que sua inclusão não ultrapasse o índice recomendado pelo Comitê de Área da Capes para esta categoria, ficando preservada a sua participação nas publicações originadas da Tese.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral do programa.